



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PABX: (082) 522-2524/1662 FAX: 522-3520/521-2229

CENTRO ADMINISTRATIVO - Av. Vicente Nunes, s/n - Rosacruz

CEP 57311-250 - Arapiraca - Alagoas

LEI Nº 1.908/95

- INCLUI A HISTÓRIA DE ALAGOAS E
ARAPIRACA NO CURRÍCULO ESCOLAR,
ADOTANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, faço
saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei,

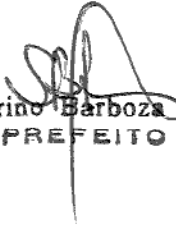
Art. 1º - Fica estabelecido que a História de
Alagoas e Arapiraca, constará no currículo escolar.

Art. 2º - O disposto no Art. 1º desta Lei, é
extensivo às escolas públicas e particulares pertencentes a
este Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

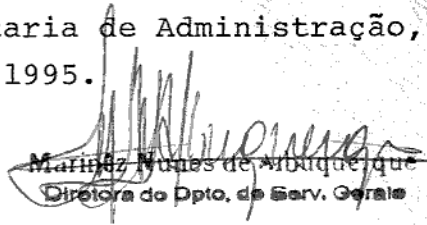
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 21 dias
do mês de dezembro do ano de 1995.


Severino Barboza Leão
PREFEITO


Wellington Lemos Palmeira
Sec. de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada no Departa
mento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 21
dias do mês de dezembro do ano de 1995.


Marilene Nunes de Albuquerque
Diretora do Dpto. de Serv. Gerais